



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL.

FAX Nº 1333/ 2012 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 30 de novembro de 2012.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 29 de novembro:

1) PROCESSO N.º 204/2012 – Recurso Voluntário ~ Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorridos: Clube Atlético Mineiro, Sr. Jailson Macedo Freitas, árbitro e Frederico Chaves Guedes, atleta do Fluminense F.C.

Auditor Relator: Dr. Dr. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter a decisão da Primeira Comissão Disciplinar que absolveu o árbitro Jailson Macedo Freitas quanto a imputação ao art. 260 e o atleta Frederico Chaves Guedes (“Fred”) quanto a imputação ao art. 250 § 1º e multar o Clube Atlético Mineiro por R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por infração ao art. 191 I; III todos do CBJD, divergindo quanto ao valor da multa, Dr. Décio Neuhaus que aplicava-lhe R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - determinado prazo de 7 (sete) dias para cumprimento da obrigação, devendo constar comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas, prevista no art. 223 do CBJD.”

Adriane Colis
Secretaria do STJD

Expediente nº 214/12
3/12/12

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail: stjd@uol.com.br